



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Nº 001

**“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NO
PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 15 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara municipal de Ladário-MS, **APROVA** e eu Vereador Ataíde Moura de Arruda, Presidente da Câmara Municipal de Ladário **PROMULGO**-a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º: O Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO 3º O número de Vereadores respeitado a proporcionalidade constitucional, é de 11 (onze), enquanto a população do Município não atingir 30.000 habitantes, quando deverá ser ampliado para 13 Vereadores.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 24 de setembro de 2003.

Ataíde Moura de Arruda
Presidente